



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 57, IV, faz saber que o povo do município, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 823/2020

Altera o art. 15, da Lei Municipal nº 810/2019.

Art.1º O art. 15, da Lei Municipal nº 810/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 15** Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de julgamento da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Camaragibe pelo respectivo órgão de controle externo, as Unidades Executoras deverão manter em seus arquivos os documentos fiscais, originais ou equivalentes, das despesas realizadas na execução das ações do Programa de que trata esta Lei”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 19 de junho de 2020.


NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita